



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:05.03.2025  
10:34:45 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 05 de Março de 2025

Ed. nº 1087

PÁG.1

## PORTARIA Nº 047/2025

**FLAVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

### **RESOLVE:**

**CONCEDER** à sra. **JAMILE BEATRIZ FONTANA**, conforme Lei Municipal  
nº 514/2022, prorrogação da sua licença Maternidade em 60 (sessenta) dias, no período de **05/03/2025**  
a **03/05/2025**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês  
de março de 2.025.

**Flavio Henrique Pereira**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:05.03.2025  
10:34:45 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 05 de Março de 2025

Ed. nº 1087

PÁG.2

## PORTARIA Nº 048/2025

**FLAVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

### RESOLVE:

**CONCEDER** à sra. **TATIANE APARECIDA DA SILVA**, conforme Lei  
Municipal nº 514/2022, prorrogação da sua licença Maternidade em 60 (sessenta) dias, no período de  
**19/03/2025 a 17/05/2025**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês  
de março de 2.025.

**Flavio Henrique Pereira**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:05.03.2025  
10:34:45 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 05 de Março de 2025

Ed. nº 1087

PÁG.3

### TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 127/2023

(Ref: Pregão Presencial Nº 057/2022).

Sequencia do Aditivo = 014/2025

**Termo Aditivo do Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia, para atender os veículos que compõem a frota do Município, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e ROGERIO LEVISIO 06156704906, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

**CONTRATADA:** **ROGERIO LEVISIO 06156704906**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 47.366.549/0001-68, com domicílio tributário no município de Rancho Alegre, Paraná, na Rua São Paulo, nº. 38, neste ato representada pelo Sr. **ROGERIO LEVISIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rancho Alegre, Paraná, na Rua São Paulo, nº. 38, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.152.716-2, inscrito no C.P.F. sob nº. 061.567.049-06, CEP 86.290-000.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 003/2025 – SMOVU, protocolado sob o nº 241/2025 em 25/02/2025, o qual solicita o aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº. 127/2023, parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo do Contrato nº. 127/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 127/2023, sendo o último prazo válido até 28/02/2025, e valor atual de contrato de R\$ 41.356,81 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos). Ficando prorrogado o prazo de vigência contratual até **28/03/2025**.

##### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

##### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

##### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 28 de fevereiro de 2025.

Flávio Henrique Pereira  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Rogério Levisio  
Rogério Levisio 06156704906  
CONTRATADO

Elias Nunes de Souza Junior  
FISCAL DE CONTRATO

Antônio Carlos de Souza  
GESTOR DE CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:05.03.2025  
10:34:45 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 05 de Março de 2025

Ed. nº 1087

PÁG.4

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

(Ref: Pregão Presencial nº. 036/2023).  
Sequência do Apostilamento = 009/2025

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E EDINEIA C SOTH COMÉRCIO DE GÁS ÚRAI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1.315, CENTRO, NA CIDADE DE URAÍ - PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 44.639.066/0001-00.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes do Contrato Administrativo nº 074/2024 do Município de Rancho Alegre;

- Os valores do gás de cozinha será reajustado a cada 30 dias, conforme critérios a seguir: média do preço do gás de cozinha praticado no Município (média de no mínimo 03 fornecedores), Média do Preço da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustível na região de Londrina e Cornélio Procópio (quando houver) e Site menor Preço - Região de Cornélio Procópio e aplicação do percentual de desconto, obtido na licitação, desconto apurados foi de 1,00 %, onde essa consulta será realizada mensalmente, para chegar ao valor pago pelo Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg. Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a reactuação de preço, decorrente de variação do Valor Médio do Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg, praticado no Município de Rancho Alegre - Paraná, Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio e Londrina – Paraná e Site menor Preço - Região de Cornélio Procópio, aplicação do percentual de desconto apurado – 1,00 %.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REACTUAÇÃO

3.1 – O valor do botijão de gás após a reactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/03/2025 a 31/03/2025.

Produto	Valor Médio Rancho Alegre - PR	Valor Médio ANP - Londrina - PR	Valor Médio ANP - Cornélio Procópio - PR	Menor Preço Nota Paraná - Cornélio Procópio - PR	Valor Médio Obtido	Percentual de desconto contratado %	Valor do gás de cozinha p13kg
Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg	R\$ 114,33	R\$ 105,73	*	*	R\$ 110,03	1,00 %	R\$ 108,92

\*Informamos que o valor médio do gás GLP para a cidade de Cornélio Procópio, não está disponível no site do MENOR PREÇO NOTA PARANÁ e na última tabela ANP disponibilizada, não há valores médios para a cidade de Cornélio Procópio, pois a localidade foi suprimida do Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre – PR, 28 de fevereiro de 2025.

Flávio Henrique Pereira  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Edineia Camargo Soth  
Edineia C Soth Comércio De Gás Uraí  
CONTRATADO

Letícia Simões da Silva  
FISCAL DO CONTRATO

Wagner Luiz Leodoro  
GESTOR(A) DO CONTRATO